



**ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL E A TECHNISCHE UNIVERSITÄT BRAUNSCHWEIG.**

CONSIDERANDO o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e Alemanha;

CONSIDERANDO o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científico-pedagógicos dos dois países;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar os recursos humanos em nível de terceiro grau, com o fim de aprimorar a produtividade do ensino pela oferta de oportunidades de aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnica-científica, com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

CONSIDERANDO que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem de futura cooperação técnico-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (doravante designada UFSM), Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Paulo Afonso Burmann, e Technische Universität Braunschweig com sede em Braunschweig, Alemanha aqui representada pelo seu Presidente, Prof. Dr.-Ing. Anke Kaysser-Pyzalla, por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, desejam colaborar em atividades, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.

II - A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum



**INTERNATIONALES KOOPERATIONSABKOMMEN ZWISCHEN DER BUNDESUNIVERSITÄT SANTA MARIA, BRASILIEN UND DER TECHNISCHE UNIVERSITÄT BRAUNSCHWEIG.**

**In Anbetracht** des großen Interesses an der Festigung der technisch-wissenschaftlichen und kulturellen Beziehungen zwischen Brasilien und Deutschland;

**In Anbetracht** des gemeinsamen Interesses, den wissenschaftlich-pädagogischen Fortschritt beider Länder weiterzuführen und zu fördern;

**In Anbetracht** der Notwendigkeit, Fachleute auf Hochschulniveau besser auszubilden, um die Produktivität in der Lehre durch das Angebot von Spezialisierungschancen zu vervollkommen;

**In Anbetracht** des Wunsches, den Austausch und die technisch-wissenschaftliche Kooperation auszubauen, um institutionelle Forschung und Entwicklungsprogramme zwischen beiden Ländern zu verstärken;

**In Anbetracht** dessen, dass die Qualität und die Lebendigkeit der Hochschullehre von zukünftiger technisch-wissenschaftlicher und kultureller Kooperation zwischen Nationen abhängen und dass beidseitige Vorteile zu einer engeren Kooperation und zu gemeinsamen Zielen führen können;

möchten die Bundesuniversität Santa Maria (im Folgenden UFSM genannt), im Bundesstaat Rio Grande do Sul, Brasilien, vertreten durch den Rektor Prof. Paulo Afonso Burmann und die Technische Universität Braunschweig mit Sitz in Braunschweig, Alemanha, die hier von ihrer Präsidentin, Prof. Dr.-Ing. Anke Kaysser-Pyzalla, vertreten ist, aufgrund dieses INTERNATIONALEN KOOPERATIONSABKOMMENS zu Aktivitäten beitragen, die sich in Einklang mit folgenden Klauseln und Bedingungen befinden:

I – Die beiden signierenden Institutionen werden versuchen, technisch-wissenschaftliche und kulturelle Programme zu fördern und auszubauen, gemäß der in ihren jeweiligen Ländern geltenden Rechtsordnung und der Normen des internationalen Rechts.

II – Die Kooperation kann Wissens- und Erfahrungstransfer und/oder jegliche andere beidseitiges Interesse erweckende Aktivität in

3





relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

III - Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, um planejamento, um cronograma, os recursos humanos e materiais necessários.

IV - Cada instituição indicará um coordenador responsável por gerar convênios, estabelecer prioridades e administrar o programa. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V - A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

- a) Intercâmbio de docentes – com a apresentação por escrito das atividades propostas, uma carta convite da universidade de destino e credenciais do participante, tais como diploma ou curriculum vitae, de acordo com as especificações da instituição estrangeira;
- b) Intercâmbio de estudantes – com a apresentação por escrito de formulários adequadamente preenchidos, uma carta convite da universidade de destino e credenciais do participante, tais como curriculum vitae, de acordo com as especificações da instituição estrangeira;
- c) Intercâmbio de pessoal técnico-administrativo em educação – com a apresentação por escrito das atividades propostas, uma carta convite da universidade de destino e credenciais do participante, tais como diploma ou curriculum vitae, de acordo com as especificações da instituição estrangeira;
- d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e
- a) Austausch von Hochschuldozenten – mit der Vorlage der schriftlich Vorlage geplanter Aktivitäten, einem Einladungsschreiben der aufnehmenden Universität und beglaubigten Urkunden (z.B. Ernennungsurkunde zum Professor);
- b) Austausch von Studierenden – mit der Vorlage von ausgefüllten Formblättern, einem Einladungsschreiben der aufnehmenden Universität und dem Einreichen einer beglaubigten Immatrikulationsbescheinigung der entsendenden Universität;
- c) Austausch von technischem/administrativem Personal im Bereich der Erziehung – mit der schriftlichen Vorlage der geplanten Aktivitäten, einem Einladungsschreiben der aufnehmenden Universität und dem Einreichen eines beglaubigten Dienstvertrages der entsendenden Universität;
- d) Gemeinsame Forschung – aufgrund spezifischer Vorhaben oder eines spezifischen Vorhabens, ferner der Qualifizierung der teilnehmenden Dozenten, der Zusage beider



Hinsicht auf Lehre, Forschung, Hochschulverwaltung und Ausbildung von Fachleuten einschließlich Austausch von Dozenten, Studierenden und Verwaltungspersonal umfassen.

III – Jede als Teil dieses Abkommens auszuführende Aktivität muss als Projekt vorgeschlagen werden, in dem Ziele, Planung, Chronogramm, involvierte Fachkräfte und notwendige Materialien sowie die Finanzierung geregelt werden.

IV – Jede Institution wird einen Leiter ernennen, der verantwortlich dafür ist, Vereinbarungen zu treffen, Prioritäten zu setzen und das Programm zu verwalten. Wenn für nötig gehalten kann jeder Leiter spezifische Subkoordinatoren für jede Aktivität im Programm ernennen.

V – Die aufgrund dieses Abkommens unternommene Kooperation wird auf der gemeinsamen Teilnahme der beiden Institutionen mit Basis auf Reziprozität und Gleichwertigkeit der Maßnahmen beruhen, mit dem Ziel, die qualitative und quantitative Ausweitung im Hochschulsystem zu beschleunigen und gewährleisten. Die Maßnahmen können Folgendes einschließen:

3





apoio de outras fontes financiadoras;

e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições envolvidas;

g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este Acordo.

VI - As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.

VII - Durante a participação em atividades conformes a esse Acordo, os participantes de ambas as instituições firmatárias estão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem.

VIII - Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita pelos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.

IX - Servidores e estudantes envolvidos no acordo aqui referido poderão participar nos programas de intercâmbio e pagarão taxas acadêmicas, caso existam, apenas para a sua instituição de origem. Despesas com viagem, acomodação e outros ficarão a cargo do estudante/servidor. A existência do presente acordo não acarretará, para as instituições envolvidas, qualquer obrigação relativa ao financiamento do aluno/servidor o que não impede de, havendo interesse/possibilidade, que cada instituição o expresse por meio de documento formal.



Institutionen und der Unterstützung anderer Finanzierungsquellen;

e) Benutzung von Räumlichkeiten – Benutzung von Laboratorien, Geräten, bibliografischen Sammlungen, bei Programmen, die zwecks gemeinsamer Interessen etabliert wurden.;

f) Andere Kooperationsmaßnahmen – hier nicht aufgelistete Maßnahmen, die jedoch von beiden involvierten Institutionen in Zukunft als relevant erachtet werden;

g) Detaillierte Programme zur Durchführung dieser Aktivitäten werden gemäß diesem Abkommen in weiteren Dokumenten abgehandelt und unterzeichnet.

VI – Die oben genannten Klauseln erlauben die Teilnahme anderer universitärer und nicht universitärer Institutionen, sofern sie eine Vereinbarung in Übereinstimmung mit den Zielen dieses Abkommens unterzeichnen und die schriftliche Erlaubnis von beiden Institutionen, die das vorliegende Dokument unterzeichnen, vorweisen. Eine genaue Regelung muss in Einzelvereinbarungen erfolgen.

VII – Während des Austausches müssen sich die im Austausch befindlichen Personen, auch wenn sie formal Mitglieder der abgebenden Institution bleiben, den Rechtsvorschriften der aufnehmenden Institution unterwerfen.

VIII – Beide Institutionen stimmen darin überein, dass die Intensität und die Art der praktischen Kooperation durch die finanziellen Mittel der jeweiligen Institution beschränkt sind. In diesem Sinne wird die Programmplanung aufgrund dieser Beschränkungen vorgenommen.

IX - Verwaltungspersonal und Studierende, die in das hier genannte Abkommen involviert sind, dürfen an den Austauschprogrammen teilnehmen und werden nur für Studiengebühren ihrer eigenen Institution aufkommen, falls es sie gibt. Reise- und Unterkunftskosten sowie andere Ausgaben werden vom Mitglied des Verwaltungspersonals bzw. von dem/der Studierenden getragen. Die Existenz des vorliegenden Abkommens impliziert für die involvierten Institutionen keine Verpflichtung hinsichtlich der Finanzierung der Studierenden bzw. des Mitglieds des Verwaltungspersonals, was nicht daran hindert, dass, wenn es die Möglichkeit gibt, jede Institution dies durch ein offizielles Dokument äußern kann.





X - No caso de ações negligentes referentes aos compromissos firmados, a responsabilidade pela respectiva atividade é assumida pelo participante (docente, servidor técnico-administrativo em educação ou estudante).

XI - Professores, técnico-administrativos em educação e estudantes participantes de programas de intercâmbio devem providenciar seguro de viagem contra doença e acidentes que venham a ocorrer durante a visita ao país anfitrião.

XII - Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições aqui estabelecidas devem fazer referência a este acordo.

XIII - Para fins de correspondências/contato a respeito deste acordo devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:

**Universidade Federal de Santa Maria/UFSM**  
Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho",  
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,  
Reitoria, Gabinete do Reitor – 5º Andar  
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL  
E-mail: gabinetereitor@ufsm.br  
Telefone: +55 (55) 3220-8101

**Technische Universität Braunschweig**  
Universitätsplatz 2  
38106 Braunschweig  
Deutschland

XIV - O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura. O participante que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

XV - O extrato do presente convênio será publicado pela UFSM no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

X - Im Falle fahrlässiger Handlungen im Rahmen der Vereinbarungen trägt der/die Teilnehmer/in (Dozent/in, Studierende/r, Mitarbeiter/in der Verwaltung) die alleinige Verantwortung.

XI - Dozenten, Mitglieder des Verwaltungspersonals und Studierende, die an Austauschprogrammen teilnehmen, müssen eine Reiseversicherung gegen Krankheiten und Unfälle, die während ihres Aufenthalts im Gastgeberland vorkommen können, abschließen. Studierende der UFSM müssen für den Aufenthalt an der TU Braunschweig gesetzlich in Deutschland krankenversichert sein.

XII - Alle formellen Vorträge und Veröffentlichungen, die aus der Zusammenarbeit zwischen beiden Institutionen aufgrund der hier aufgestellten Klauseln und Bedingungen hervorgehen, müssen dieses Abkommen namentlich erwähnen.

XIII - Für schriftlichen Kontakt zu diesem Abkommen wenden Sie sich bitte an folgende Adressen:

**Universidade Federal de Santa Maria/UFSM**  
Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho",  
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,  
Reitoria, Gabinete do Reitor – 5º Andar  
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL  
E-mail: gabinetereitor@ufsm.br  
Telefone: +55 (55) 3220-8101

**Technische Universität Braunschweig**  
Universitätsplatz 2  
38106 Braunschweig  
Deutschland

XIV - Das vorliegende Abkommen ist ab dem Datum der Unterschrift für fünf Jahre gültig. Der Teilnehmer, der kein Interesse mehr aufbringt, muss dem Partner die Absicht zu kündigen neunzig Tage im Voraus mitteilen, darin nicht inbegriffen sind die laufenden Aktivitäten, die bis zum Abschlussdatum weitergeführt werden.

XV - Der Wortlaut des vorliegenden Abkommens wird von der Bundesuniversität Santa Maria in ihrem Abkommensbericht veröffentlicht. Die öffentliche Bekanntmachung ist Voraussetzung für das Inkrafttreten.





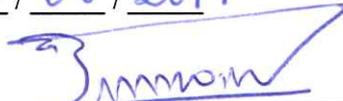
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.



Zur Beurkundung dessen, haben die Parteien das vorliegende Abkommen, in zwei Duplikaten mit gleichem Inhalt und gleicher Form in Anwesenheit von Zeugen, die ebenfalls unterschreiben, unterzeichnet, damit es ab sofort in Kraft tritt.

Data: 29 / 08 / 2019

Datum: 29 / 08 / 2019

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Paulo Afonso Burmann  
Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL.

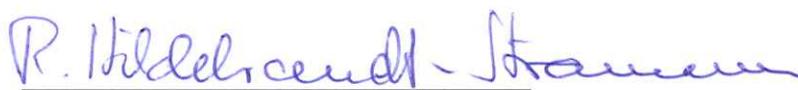
\_\_\_\_\_  
PROF. DR. \_\_\_\_\_  
Präsidentin TECHNISCHE UNIVERSITÄT  
BRAUNSCHWEIG

In Vertretung

Testemunha:

  
\_\_\_\_\_

Testemunha:

  
\_\_\_\_\_

  
Dietmar Smyrek  
Hauptberuflicher Vizepräsident